



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 5 de abril de 2018

Ano IV - Edição nº 00515 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB0FC32A30D4641298F74BC578D68FF4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018.
- EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015.
- ALTERAÇÃO DE HORARIO DE LICITAÇÃO SRP Nº 029/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 03/2018.
- PORTARIA Nº. 05/2018 - "DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAR, ACOMPANHAR A CONVOCAÇÃO, AVALIAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 03/2018 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.
- 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRICOS LTDA com endereço à Rua Apolinario Peleteiro, nº 141, Campo do America, Jequié – BA, CEP 45.203-580, CNPJ/MF Sob o **10.745.021/0001-90** através do seu representante legal, **TARCIO GOMES CONCEIÇÃO**, portador do RG n.º **01026485576**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.459.075-61, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **024 /2018**, para possível e eventual aquisição de equipamento eletrônico, com respectivo sistema de software, instalação, suporte técnico, manutenção, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores públicos deste Município de Jequié/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **024/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE I - SERVIÇOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		1	UN	SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO - PARA	14.356,20	14.356,20
002		12	MÊS	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	4.853,65	58.243,80
TOTAL DO LOTE						72.600,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE: LOTE II – MATERIAIS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	HENRY/HEXA B	130	UN	RELÓGIO DE PONTO HEXA B - BIOMETRIA E PROXIMIDADE	2.975,00	386.750,00
002	BOBINA/SOLTECH	1.000	UN	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO	51,25	51.250,00
TOTAL DO LOTE						438.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 26 de março de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: **SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **10.745.021/0001-90**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edif: CEO Torre Nova York Salas 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 - Salvador -BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 05 de março de 2015, entre o Município de Jequié e **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Fundamento Legal: Art.57, IV da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor Global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALTERAÇÃO DE HORARIO DE LICITAÇÃO SRP Nº 029/2018

A Pregoeira do Município de Jequié, designada pela portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2017 com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, comunica aos interessados a alteração do horário da sessão pública para as 14:30h (horário local), permanecendo no mesmo dia (10 de abril de 2018), do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018** cujo objeto é Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DE 4 UNIDADES ESCOLARES DE 12 SALAS MODELO FNDE, 1 UNIDADE ESCOLAR DE 6 SALAS MODELO FNDE, E DE 1 CRECHE MODELO FNDE – TIPO 1. Data e hora da sessão pública: dia 22 de MAIO de 2018 às 09:30h (horário local). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do [link www.prefeituradejequie.com.br/protocolo/](http://www.prefeituradejequie.com.br/protocolo/), bem como no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço a seguir informado. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00 às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 03 de abril de 2018. BRUNO FERRARO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 03/2018 ABERTURA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 26.037.369/0001-62, com sede na Av. Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, na Cidade de JEQUIÉ-BA, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de **MÉDICO** do quadro de pessoal da POLICLINICA DA REGIÃO DE JEQUIÉ com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de vagas existentes, sob regime celetista, no quadro de empregos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, de acordo com este Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, por ato expresso.

Prefeitura Municipal de Jequié

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa

1.2.1. Etapa única - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;

1.2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.2.4. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO**.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafaiete Coutinho e/ou do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando à ordem de classificação.

1.5. A Descrição das Atividades da função encontra - se no item 2 deste Edital (Síntese das atribuições).

1.6. Os critérios da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Atribuição de pontos para Análise de Títulos, constantes no Anexo I deste Edital.

2. DOS EMPREGOS

Prefeitura Municipal de Jequié

Função: Médico Angiologista – 20 horas semanais		Salário: R\$ 5.000,00		
<u>Síntese das atribuições:</u> Desempenhar atividades relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas varias especialidades medicas ligadas a saúde física e/ou mental e a doença, e ao tratamento clinico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.				
<u>Pré-requisitos exigidos:</u> Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Medica em Angiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Medica; ou Título de especialista em Angiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.				
Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
004	Médico Angiologista	1	-	-

Função: Médico Cardiologia – Ecocardiografia– 20 horas semanais	Salário: R\$ 5.000,00	
<u>Síntese das atribuições:</u> Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.		

Prefeitura Municipal de Jequié

Pré-requisitos exigidos:

Curso Superior Completo em Medicina com especialização em Cardiologia-Ecocardiografia, comprovação de registro no respectivo órgão de classe.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
006	Médico Cardiologia-Ecocardiografia	1	-	-

Função: Médico Mastologista
– 20 horas semanais

Salário:
R\$ 5.000,00

Síntese das atribuições:

Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Pré-requisitos exigidos:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Mastologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Mastologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
016	Médico Mastologista	1	-	-

Função: Médico Neurologista
– 20 horas semanais

Salário:
R\$ 5.000,00

Síntese das atribuições:

Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de

Prefeitura Municipal de Jequié

maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Pré-requisitos exigidos:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
017	Médico Neurologista	1	-	-

Função: Médico Radiologia e Diagnóstico por Imagem – 20 horas semanais

Salário:
R\$ 5.000,00

Síntese das atribuições:

Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; realizar exames dentro da sua especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

Pré-requisitos exigidos:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação

Prefeitura Municipal de Jequié

Médica Brasileira e registrada no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.				
Código	Função	Vagas		
		Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência	Afro-brasileiro
022	Médico Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1	-	-

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **09 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018**, exceto sábados, domingos e feriados, para entrega da documentação exigida.

3.2. Horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.3. Local: Av. Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié/BA, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído.

a) Ler o Edital na íntegra;

b) Se a área de interesse estiver correta, preencher o formulário de inscrição;

3.4. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Comissão do Concurso. A comissão do Concurso fica reservado o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone, através de solicitação.

3.4.1. O candidato deverá comparecer a sede na Av. Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié/BA, devendo apresentar os seguintes documentos na ocasião:

Prefeitura Municipal de Jequié

3.4.2 Em fotocópias:

- a) Certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função (autenticado);
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" para o emprego de Técnico Profissionalizante A;
- c) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);
- d) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)
- f) Comprovante de Residência (2 vias);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- i) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- j) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;
- k) Número do PIS ou do PASEP;
- l) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- m) Currículo, conforme quadro previsto no item 05;
- n) demais documentos que o Consócio Interfederativo julgar necessários, posteriormente informados.

3.5. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

3.6. Não haverá taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

3.7. Será aceita a entrega dos documentos por procuração.

3.8. O procurador deverá apresentar procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo ser acompanhada de cópia de documento de identificação do candidato. O procurador deverá trazer, além da cópia de seu documento de identificação, o original para validação.

Prefeitura Municipal de Jequié

3.9. Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição ficarão à disposição dos candidatos para serem retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias da data da homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após o qual serão incinerados.

3.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.11 Todo o material solicitado no edital quando não especificado deverão ser apresentados e realizados na Língua Portuguesa que é o idioma oficial brasileiro, salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do concurso público.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA

4.1. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPREGO PÚBLICO.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá entregar o currículo na Sede da Policlínica, Av. Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié/BA.

5.2. O envio do documento é obrigatório para comprovação do atendimento ao pré-requisito necessário à inscrição, conforme quadro previsto no item 2

5.3. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.4 Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.5. Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

Prefeitura Municipal de Jequié

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.7. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá a análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

6. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

6.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

6.3. O candidato julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

6.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

Prefeitura Municipal de Jequié

6.5 O candidato afrodescendente que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, declarando expressamente a afrodescendência.

6.6. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.8. Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Comissão do concurso convocará os candidatos que se autodeclararam, à análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de afrodescendente.

6.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores da Policlínica.

6.10. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

6.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa

Prefeitura Municipal de Jequié

afrodescendente e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

6.12. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) ao candidato afrodescendente aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

6.13. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.14. O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como do Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

7.0. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

Prefeitura Municipal de Jequié

7.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

7.7 . Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá uma etapa:

Etapa única: Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, constituída por servidores do Consórcio e da Policlínica, exclusivamente para este fim, de caráter eliminatório e classificatório;

9. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CAPACITAÇÃO INICIAL

Prefeitura Municipal de Jequié

9.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

9.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias: Residência Médica concluída; Residência Médica em andamento; Especialista (título de AMB); Diploma ou Certificado de Especialização em urgência com carga horária maior ou igual a 360 horas; Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos; Experiência prévia em serviços pré-hospitalar móvel privado nos últimos 05 (cinco) anos;

9.2.1. A pontuação obtida na avaliação de títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo I.

9.2.2. Os candidatos que se declararam afrodescendentes e os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, que obtiverem na listagem geral, pontuação suficiente para avançar à etapa da Capacitação inicial não serão computados para efeito do preenchimento das respectivas listas específicas.

9.2.3. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafayette Coutinho e/ou do Estado da Bahia, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

9.2.4. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.5. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

Prefeitura Municipal de Jequié

9.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

- a) Residência Médica concluída;
- b) Residência Médica em andamento;
- c) Especialista (título de AMB);
- d) Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Experiência prévia em serviços pré-hospitalar móvel privado nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Diploma devidamente registrado, em área correlata a função pretendida.

9.3.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

9.3.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

9.3.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

9.3.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

9.3.6. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

9.3.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié

9.3.8. A classificação final do candidato será oriunda da soma dos pontos da Avaliação de títulos.

9.3.9 Na publicação do resultado da Capacitação Inicial, no Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafayette Coutinho e/ou do Estado da Bahia, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

9.3.10 O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate da Etapa Única - Avaliação de títulos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

11.2. A Comissão do Concurso publicará em Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafayette Coutinho e/ou do Estado da Bahia, o resultado da Avaliação de títulos dos habilitados.

Prefeitura Municipal de Jequié

11.3. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafayette Coutinho e/ou do Estado da Bahia.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Afrodescendente.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Policlínica, na Av. Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié/BA.

12.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafayette Coutinho e/ou do Estado da Bahia.

12.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafayette Coutinho e/ou do Estado da Bahia.

12.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

12.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo.

12.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié

12.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

12.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Afrodescendente à Comissão Examinadora, para julgamento.

12.8. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafaiete Coutinho e/ou do Estado da Bahia.

12.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafaiete Coutinho e/ou do Estado da Bahia.

13.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato.

13.2.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

13.2.2. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 12.2 e/ou inveracidade das Informações prestadas, desclassificará o candidato.

Prefeitura Municipal de Jequié

13.2.3 O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

13.3.1. Os candidatos médicos serão contratado por um período de até 01 (um) ano, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

13.3.2. Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos.

13.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF,
- c) PIS/PASEP,
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
- g) Comprovante de residência com CEP,
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- j) 01 Foto Recente 3x4,
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
- l) Declaração de Bens,

Prefeitura Municipal de Jequié

- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

13.5. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 13.4;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

14.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Prefeitura Municipal de Jequié

14.3. O Presidente do Consórcio poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

14.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafaiete Coutinho e/ou do Estado da Bahia, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafaiete Coutinho e/ou do Estado da Bahia, obedecendo aos prazos de republicação.

14.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado na Sede da Policlínica.

14.9 Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município de Jequié e/ou de Lafaiete Coutinho e/ou do Estado da Bahia.

14.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

Prefeitura Municipal de Jequié

14.11. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região JEQUIÉ não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

14.12. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do concurso do Processo Seletivo.

Jose Freitas de Santana Junior
Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Anexo I

A tabela de Avaliação dos Títulos se dará da seguinte forma:

ALÍNEA	TIPO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	1	2 por título	2
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado com aprovação da Dissertação.	1	2 por título	2
C	Certificado de Pós-graduação Latu Sensu na área do emprego público na modalidade de Residência.	2	2 por título	4
D	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego público, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas.	2	2 por título	4
E	Publicações científicas na área do emprego público pretendido	2	1 por curso	2
F	Experiência técnico-profissional relacionada à área do emprego público pretendido, em instituição pública ou privada nos últimos 05 (cinco) anos.	06 semestres	1 por semestre completo	6
TOTAL				20 pontos

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



PORTARIA N.º 05/2018

De 05 de Abril de 2018

Designa comissão para realizar, acompanhar a convocação, avaliação e posse do Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público N.º 03/2018 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié e dá outras providências.

O Presidente do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão com a finalidade de realizar, acompanhar, avaliar títulos, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à convocação e posse dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público N.º 03/2018 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, composta dos seguintes funcionários:

a) Patrícia Miranda Brandão Santana, ocupante do cargo de Diretora Executiva;

b) Urbano Souto de Almeida, ocupante do cargo de Assessor Especial;

c) Emanuelle Escolástico Oliveira, ocupante do cargo de Diretora Administrativa/Financeira; e

d) Ignês Beatriz Oliveira Lopes, diretora geral da policlínica, sob a presidência da primeira e sem prejuízo das atribuições das funções que ocupam.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º tem como atribuições:

I - orientar e acompanhar a organização e a realização da convocação e posse dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado;

II - receber, analisar e aprovar em conjunto com o Presidente do Consórcio os documentos apresentados pelos convocados do Processo Seletivo Simplificado;

Prefeitura Municipal de Jequié



III- desenvolver outras ações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º O Consórcio fornecerá em caráter prioritário à presente Comissão todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jequié, BA., 05 de Abril de 2018.

Jose Freitas de Santana Junior
Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jequié/Bahia, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, cujo objeto é a Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição e instalação de janelas de correr e persianas destinadas ao imóvel onde funcionará o Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA, a ser realizado no dia **05/04/2018** – por não comparecer nenhum interessado, a comissão declarou **DESERTA**. Jequié/BA, em 05 de abril de 2018. SIBELY DA SILVA RIBEIRO, Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017

J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR - EPP, com endereço na Rua Doutor Astolfo, nº18, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 13.132.826/0001-56, através do representante legal, Sr. José Carlos Barreto Santos Junior, portador do RG nº 0839618794, inscrito no CPF nº 008.634.805-19, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 62/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preços firmada em 04 de Outubro de 2017 objetivando a possível e eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié - BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – EDUCAÇÃO 25%

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2245 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATORIO DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 05 de Abril de 2018

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito